



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMPUS NOVA CRUZ**

**EDITAL Nº. 40/2018 DG/NC/IFRN**

1º CHAMADA PARA VAGAS REMANESCENTES RELATIVAS AO EDITAL Nº  
18/2018- PROEN/IFRN - CURSO SUPERIOR EM PROCESSOS QUÍMICOS  
- 2º SEMESTRE DE 2018 -

O Diretor-Geral do *Campus* Nova Cruz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1088/2018-Reitoria/IFRN, no âmbito deste *Campus*, em conformidade com o objeto do Edital Nº 09/2018 – PROEN/IFRN, vem convocar os candidatos habilitados em lista de espera, do Curso Superior em Processos Químicos, cujos nomes estejam constando na lista do Anexo I do presente edital, para comparecerem à **Secretaria Acadêmica (SEAC/NC)** do *Campus* Nova Cruz para preenchimento das vagas remanescentes, nos dias **23 e 24 de julho de 2018**, conforme normas e procedimentos a seguir:

**Quadro de vagas**

<b>Vagas Remanescentes - Curso Superior em Processos Químicos</b>	
<b>Lista</b>	<b>Administração</b>
Geral/Ampla concorrência	8
L1	0
L2	1
L5	0
L6	0
L9	0
L10	0
L13	0
L14	0
L15	0
<b>Total de Vagas</b>	<b>9</b>

Observações:

- Lista Geral/Ampla concorrência: Candidatos classificados independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.
- L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).

## 1. DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS

1.1 Os candidatos (ou seus representantes) interessados em preencher uma das vagas remanescentes relativas ao Curso Superior em Processos Químicos, cujos nomes estejam constando na lista do Anexo I do presente edital, deverão realizar sua pré-matrícula na Secretaria Acadêmica do *Campus* Nova Cruz para o preenchimento das vagas nos dias **23 e 24/07/2018**.

**a) O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo.**

Curso	Local	Horário de Atendimento
Processos Químicos	Av. Assis Chateaubriand, 640 – RN-120, Nova Cruz/RN Secretaria Acadêmica – SEAC/NC (Sala 16)	08h às 12h e 14h às 17h

1.2. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração simples, e será exigida a apresentação de Documento de Identificação oficial com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

2.2 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão apresentar Carteira de Vacinação atualizada (cópia acompanhada do original).

2.3 O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que declarou ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 2.1, o **Histórico Escolar do Ensino Médio** (cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.

2.4 O candidato aprovado nas L2, L6, L10 ou L14 deverá apresentar auto declaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no Anexo III deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.

2.5 Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista de Ampla concorrência Geral que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da organização Didática do IFRN, terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 62 deste edital.

## 3. COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

3.1 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 2.1**, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, apresentar a documentação descrita no Anexo II deste Edital.

- a) A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L1, L2, L9 e L10 está condicionada ao **parecer FAVORÁVEL** da análise dessa documentação.
- b) O resultado preliminar da análise socioeconômica e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do *Campus* Nova Cruz (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz>), a partir do dia 20 de julho de 2018, e o resultado final será divulgado a partir do dia 25 de julho de 2018.
- c) O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL** na análise socioeconômica, será eliminado do processo seletivo.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.
- 4.2 Em caso de preenchimento de todas as vagas, os candidatos da lista de espera poderão ser convocados para preenchimento de uma eventual desistência.

Nova Cruz/RN, 13 de julho de 2018.

**Rodrigo Leone Alves**

Diretor-Geral em Exercício do *Campus* Nova Cruz  
Portaria nº 2252/16-Reitoria/IFRN

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 40/2018-DG/NC/RE/IFRN**  
**LISTA GERAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>CURSO SUPERIOR EM PROCESSOS QUÍMICOS</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Candidato(a)</b>	<b>Status</b>
01	332911-7	ANTONIA GRAZIELLY DA SILVA PAZ	APROVADO
02	332972-0	LUAN GOMES DA SILVA	APROVADO
03	332863-7	KÁTIA ALBERLÂNDIA DE ALBUQUERQUE	APROVADO
04	332784-8	THAINARA OLIVEIRA DE LIMA	APROVADO
05	332568-3	DAYANE LIMA DA SILVA LOPES	APROVADO
06	332675-5	JOSE ADJAIR GONÇALVES	APROVADO
07	332935-8	DANIELE BALBINO DA COSTA	APROVADO
08	332888-3	PRISCILA MOURA VIEIRA DA SILVA	APROVADO

**LISTA DIFERENCIADA – L2**

<b>CURSO SUPERIOR EM PROCESSOS QUÍMICOS</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Candidato(a)</b>	<b>Status</b>
01	332934-2	FRANCINEIDE GOMES BEZERRA	APROVADO

## ANEXO II

### EDITAL Nº 40/2018-DG/NC/RE/IFRN

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

- Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 24, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.
- I. TRABALHADORES ASSALARIADOS:
    - a. Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
    - b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - c. CTPS registrada e atualizada; ou
    - d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
    - e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
    - f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
  
  - II. ATIVIDADE RURAL:
    - a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
    - c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
    - d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
    - e. Notas fiscais de vendas.
  
  - III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
    - a. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
    - b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - c. Extratos bancários dos últimos três meses.
  
  - IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:
    - a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
    - c. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
    - d. Extratos bancários dos últimos três meses.
  
  - V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
    - a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
    - c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;

- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR,

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA, EXCETO BOLSA FAMÍLIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA, EXCETO PENSÃO ALIMENTÍCIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CTPS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 40/2018-DG/NC/RE/IFRN**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação  
nº. \_\_\_\_\_, DECLARO que sou ( ) preto, ( ) pardo, ( ) indígena, para o fim específico  
de atender aos termos do Edital 09/2018 no que se referem às reservas de vagas das listas  
diferenciadas L2, L6, L10 ou L14 de acordo com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração,  
em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no  
cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das  
sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**  
**ou responsável (para menores de 18 anos)**

**ANEXO IV**  
EDITAL Nº 40/2018-DG/NC/RE/IFRN



**DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – **Campus Nova Cruz/RN** a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

Nova Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 40/2018-DG/NC/RE/IFRN**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza, **exceto Bolsa Família**.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – **Campus Nova Cruz/RN** a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

Nova Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº 40/2018-DG/NC/RE/IFRN**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, benefícios sociais, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza, **exceto pensão alimentícia**.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – **Campus Nova Cruz/RN** a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

Nova Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII**  
EDITAL Nº 40/2018-DG/NC/RE/IFRN



**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CTPS**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que eu,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, não  
posso Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Nova Cruz/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

**ANEXO VIII**  
**EDITAL Nº 40/2018-DG/NC/RE/IFRN**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMPUS NOVA CRUZ**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional liberal, exercendo a atividade  
de \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, totalizando uma  
renda \_\_\_\_\_ mensal de \_\_\_\_\_ aproximadamente  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ )

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas neste documento.

Nova Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”